



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 139

SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13879
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13882
MINISTÉRIO DA MARINHA	13884
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	13892
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	13893
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	13902
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13905
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	13910
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	13916
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	13921
INEDITORIAIS	13951
ÍNDICE	13960

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 99.402, DE 19 DE JULHO DE 1990
DISPÕE SOBRE OS EFETIVOS DO EXÉRCITO A VIGORAREM EM 1990

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV da Constituição, e de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, decreta:

Art 1º - Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais, Subtenentes e Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados do Exército, a vigorarem no ano de 1990, obedecerão aos limites estabelecidos nos incisos que se seguem:

I - OFICIAIS-GERAIS

POSTO	COMBATENTE	SERVIÇOS		ENGENHEIROS MILITARES	SOMA
		INTENDENCIA	MEDICOS		
General-de-Exército	13	-	-	-	13
General-de-Divisão	35	1	1	3	40
General-de-Brigada	72	4	3	9	88
TOTAL	120	5	4	12	141

II - OFICIAIS DE CARREIRA

POSTO	ARMAS E QMB	SERVIÇOS										QCM	QEO	QAO	SOMA													
		INTENDENCIA	MEDICOS	DENTISTAS	FARMACEUTICOS	VETERINARIOS	QCM	QEO	QAO	QCM	QEO					QAO												
Coronel	784	687	685	1497	1446	37	36	40	26	23	4	4	18	17	17	1248	1114	-	-	-	1106	1031	1031	1029				
Tenente-Coronel	784	825	878	1841	1523	1311	1351	1551	1611	47	46	48	22	31	22	49	49	49	181	170	175	-	-	-	1387	1409	1409	1404
Maior	1332	1290	1286	1444	1356	1336	1326	1267	84	83	12	11	11	-	-	-	-	166	144	138	-	-	-	1891	1800	1800	1780	
Capitão	2100	2104	2136	2200	2200	1941	1871	1841	1546	1546	28	28	28	-	-	-	-	1351	1228	1223	-	-	-	3400	3249	3249	3242	
1º Tenente	1254	1254	1256	1300	1202	2124	2124	2121	82	82	63	63	63	-	-	-	-	82	80	133	133	133	133	1199	1168	1168	1154	
2º Tenente	542	542	542	571	571	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1897	1844	1844	1824	
TOTAL	6478	6254	6203	8453	8274	7184	7343	7351	4021	3995	1081	1063	1063	47	46	46	46	608	607	622	622	622	622	3347	3240	3240	3237	

III - OFICIAIS TEMPORARIOS

POSTO	ARMAS E QMB	SERVIÇOS					QCM	R-CORE (Art 31)	SOMA
		INTENDENTES	MEDICOS	DENTISTAS	FARMACEUTICOS	VETERINARIOS			
Capitão	10	04	12	03	04	-	-	04	37
1º Tenente	891	293	481	226	79	20	01	250	2.241
2º Tenente	1.295	301	551	272	80	55	16	466	3.036
TOTAL	2.196	598	1.044	501	163	75	17	720	5.314

IV - SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA E TEMPORARIOS

GRADUAÇÃO	CARREIRA		TEMPORARIOS	SOMA
	QMS	QE		
Subtenentes	3.329	-	-	3.329
1º Sargentos	3.344	-	-	3.344
2º Sargentos	8.751	-	-	8.751
3º Sargentos	9.609	3.500	13.938	27.047
TOTAL	25.033	3.500	13.938	42.471

V - TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO	NÚCLEO-BASE	EF VARIÁVEL	SOMA
Hor	44	-	44
1ª Classe	328	-	328
2ª Classe	528	-	528
SOMA	900	-	900
Cabos	25.037	11.806	36.843
Soldados	51.339	47.579	98.918
TOTAL	77.276	59.385	136.661

VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Oficiais-Generais	141
Carreira	13.153
Temporários	5.314
SOMA	18.467
Carreira	28.533
Temporários	13.938
SOMA	42.471
Taifeiros	900
Cabos e Soldados	135.761
TOTAL	197.740